LEI N° 777/06, DE 29 DE MAIO DE 2006.

Autor: Vereador Robson Chedid – Binho do Inconfidência

> "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar quadra destinada a prática de esporte radicais, com utilização do rollers, patins e skate."

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantar quadra destinada à prática de esportes radicais, como utilização de rollers, patins e skate, nas áreas de praças.e outros espaços pertencentes ao Município, de infra-estrututa adequada para a prática destas atividades esportivas.

Art. 2º - Fica proibida a prática de esportes mencionados no art. 1º nas caneletas de uso exclusivo de ônibus, bem como nas pistas de rolamento destinada ao tráfego de automóveis.

Art. 3º - O infrator ficará sujeito a apreensão do rollers, patins ou skate, podendo haver a devolução mediante entrega de 3 (três) cestas básica, dobrando este número em caso de reincidência.

§ 1º - Os objetos apreendidos ficarão sob responsabilidade da Guarda Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) dias, data a partir da qual serão doados para entidades esportivas sem fins lucrativos, a critério da Secretária Municipal de Assistência Social.

§ 2º - As cestas básicas arrecadadas serão destinadas para entidades de assistência social, sem fins lucrativos.

Art. 4º - As fiscalizações da prática irregular destes esportes serão exercida pela Guarda Municipal, e outros órgãos da Administração Municipal, bem como pelo Polícia Militar, mediante convênio ou termo de cooperação com o Poder executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL